

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20 FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 429/2002.

INSTITUI O PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Artigo 1º Fica instituído no Município de Derrubadas o programa de padronização dos passeios públicos, com a venda para os munícipes residentes em Derrubadas de lajotas confeccionadas e padronizadas pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º O programa disposto no artigo anterior contempla a aquisição pelo interessado junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas de uma quantidade mínima de lajotas que serão utilizadas para a construção ou reforma do passeio público em frente à sua residência ou comércio local.
- § 1º Para aderir ao programa, o interessado deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Turismo, através de requerimento padrão, o número de lajotas em metros quadrados que necessita, informando o local a ser destinado para a construção.
- § 2° O Município procederá na elaboração de estudo técnico a ser elaborado pelo setor de Engenharia, objetivando auxiliar e fiscalizar as obras, visando a padronização pretendida com a construção dos passeios públicos.
- § 3° O programa contempla tão somente a aquisição das lajotas que serão fabricadas pela municipalidade, ficando sob a responsabilidade do interessado a construção do passeio.
- Artigo 3º A Prefeitura Municipal fica autorizada em realizar a compra dos materiais necessários à fabricação das lajotas, tudo mediante o atendimento à Lei de Licitações.

Juny 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20 FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

Artigo 4º - O preço a ser cobrado pela municipalidade abrangerá tão somente o custo com o material utilizado para a fabricação e a mão-de-obra, sendo vedado a incidência de percentual de lucro sobre o produto.

Artigo 5º - A forma de pagamento pelos interessados será à vista, sendo vedado o parcelamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 25 de abril de 2002.

MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AOS 25/04/2002

DR. ISACH PÍAS DO SANTOS SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO